

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA PELO TERCEIRO SETOR

**NOSSA VOZ
TEM VEZ**



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE EMENDA POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- ✓ Cópia do Estatuto registrado em cartório e eventuais alterações; ou certidão de existência jurídica, expedida pelo Cartório de Registro Civil;
- ✓ Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- ✓ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município - ou certidões positivas com efeito de negativa;
- ✓ Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) - ou certidão positiva com efeito de negativa;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - ou certidão positiva com efeito de negativa;
- ✓ Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de cada um deles;
- ✓ Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atualizado;
- ✓ Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do(a) presidente;
- ✓ Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado - como conta de consumo ou contrato de locação;
- ✓ Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39º, da Lei nº 13.019, de 2014, as quais devem estar descritas no documento;
- ✓ Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- ✓ Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: membro do Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- ✓ Declaração de que não contratará servidor ou empregado público para prestação de serviços, inclusive aqueles que exerçam Cargo em Comissão ou Função de Confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- ✓ Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça Cargo em Comissão ou Função de Confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- ✓ Cópia da Lei que concedeu o Título de Utilidade Pública, cujas vantagens sejam de natureza continuada e que atuem nas áreas assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola;
- ✓ Declaração de Regularidade de Inscrição no Conselho Municipal da Política Setorial ou na Secretaria competente (exemplo: Saúde, Assistência Social, Cultura, etc.);
- ✓ Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um (01) ano de capacidade técnica e operacional (Art. 25º, Decreto nº 9.309, de 1º de setembro de 2022);
- ✓ Certidão da Secretaria de Finanças quanto a regularidade na aplicação dos recursos financeiros anteriormente repassados;
- ✓ Certidão de Regularidade, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
- ✓ Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos oito (08) anos;
- ✓ Termo de Compromisso que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra Pessoa Jurídica (PJ) de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta - Art. 33º, Inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 - desde que não tenha essa previsão no Estatuto;
- ✓ Declaração para demonstrar que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- ✓ Declaração de que a entidade cumpre o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da Lei;
- ✓ Declaração do contador responsável pela escrituração contábil da entidade, informando o nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço; que a escrituração da entidade é de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

PATO BRANCO MAIS PARTICIPATIVA!

Com o objetivo de facilitar e agilizar os procedimentos para participação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Orçamento Impositivo, a Câmara de Vereadores de Pato Branco desenvolveu este material com Orientações para Solicitação de Emenda Impositiva pelo Terceiro Setor. Nele, você encontrará informações dos principais documentos a serem elaborados e entregues, para a celebração de parceria entre entidades e o Poder Público Municipal.

PLANO DE TRABALHO

O detalhamento da parceria deverá apresentar especificações técnicas suficientes para possibilitar sua identificação.

A Justificativa (no Plano de Trabalho), deve conter: caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada, os objetivos a serem alcançados, a indicação do público-alvo, do problema a ser solucionado e dos resultados esperados, além de informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente, para execução do objeto, nos termos do Art. 22º, da Lei nº 13.019, de 2014 - Lei de parceria entre Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSC).



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR E ACESSE.
WWW.PATOBranco.PR.LEG.BR



WWW.PATOBranco.PR.LEG.BR